Copia - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario N. 86 - Rio de Janeiro - Lº 708 fls 83 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte o Drº Francisco Regis de Oliveira e sua Esposa e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos quatro, aos trinta dias de Março, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim Tabellião compareceram justos e contractados como Outorgantes o Drº Francisco Regis de Oliveira e sua Esposa Dª Amelia Regis de Oliveira, actualmente em Vienna, representados neste acto por Alvaro de Moura pela procuração que exhibiu e fica registrada no Livro competente deste Cartorio, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, representada no acto pelos Drs André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Americo Rudolfo representante da Fazenda Nacional, junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pessoas conhecidas como os proprios por mim Tabellião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de me haver sido esta dada tribuida. E perante as mesmas testemunhas pelos Outorgantes me foi dito: que o predio nº 155 da rua do Chile, freguezia de São José" desta Cidade, foi dado em usufructo de vitalicio a D. Rosa Amelia da Silva, viuva unica da actual cessionaria por morte de seu pae João da Silva Guimarães, como se verifica dos autos de Inventario do mesmo que se acham no Cartorio do Escrivão Paula Bastos, que fallecendo D. Rosa Amelia da Silva, sua mãi D. Rosa Oliveira Guimarães, estando casada em segundas nupcias, a esta, herdou o predio em usufructo, e que por seu fallecimento foi aos Outorgantes adjudicada a plena propriedade do predio mencionado pela sentença Civel de adjudicação

do Juiz da Camara Civil, do tribunal Civil e Criminal, Dr. Vinheiros de Castro, de 19 de Janeiro de 1901, que correu serviços pelo Juizo da mesma Camara, cartorio do Escrivão Paula Rocha, da qual ficará junta a esta Escriptura uma publica-forma, na parte util, para titulo e conservação dos direitos da Outorgada; que o predio é de sobrado com loja e uma andar, porta e janella na loja, tem quintal nos fundos, murado, medindo este 3m,50c de fundos por 2m,30c de largo. O sobrado tem ter janellas de sacada de ferro. O predio mede frente 4m,55c por 30m,70c de extensão, sua construcção é de pedra, cal e tijollo; que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou convencional, pensão, sendo foreiro o terreno foreiro á Municipalidade como dos pago até 31 de Dezembro de 1904 e que nem elle Outorgante, tem responsabilidade alguma pessoal como provam os titulos acima declarados e as certidões do distribuidor geral e do Registro de Hypotheca; que achando-se o dito predio e terreno comprehendidos nas desapropriações constantes do Dec. n.º 4.969 de 18 de Setembro de 1903, para as Obras da Avenida Central, entraram logo em franco e livre accôrdo amigavel com a Outorgada nos precisos termos da Lei N.º 1.021 de 26 de Agosto proximo passado e do respectivo regulamento que baixou com o Dec. N.º 4.956 de 9 de Setembro de 1903 acerca da respectiva indemnização pela desapropriação do referido predio e terreno com seus benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas; que em conformidade do alludido accôrdo amigavel, por bem do presente Instrumento fazem a Outorgante de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á Outorgada dos seus acima mencionados, mediante a indemnização de reis trinta nove contos reis contos mil (39:600$000) existe os dous portes a quantia desta indemnização cuja importancia declarou á vista deste acto ter recebido effectivamente

entregue pela outorgada aos Outorgantes em moeda corrente por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e pela mesma conferida e achada certa perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé; que por isso, dão os Outorgantes plena e rasa quitação á Outorgada, promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer successores, a não referir em, a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ao mencionado terreno desapropriados ou á respectiva indemnisação havendo á Outorgada investida pela clausula constituti de todo direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinham os Outorgantes sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia da evicção, e renunciando a preferencia que lhes foi facultada para a acquisição de terrenos reformados pelo artigo 2º § 5º da citada Lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903. Pelos representantes da Outorgada me foi dito que aceitam a presente Escriptura como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o mencionado terreno cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo Dec. nº 4969 de 18 de Fevereiro de 1903, e pela presente Escriptura. E me foram apresentados os documentos que se seguem fielmente transcriptos: cumprindo o disposto peço certifico que revendo o Livro de Lançamento do imposto de Agua do terceiro Districto a fls 3, consta achar-se inscripto o predio a rua Chile nº 155 de propriedade do Drº Francisco Regis de Oliveira, e quite dos exercicios de 1898 a 1903. E nada mais constando eu Delphim Moreira da Silva, terceiro Escripturario desta Repartição passei a presente Certidão em 22 de fevereiro de 1904. Estão sellada, tres estampilhas apresentando 3$900 réis de sello inutilisados assim: Recebedoria, 26 de fevereiro de 1904. José Rodrigues Pereira das Neves. Exmo Snr Director das Rendas Municipaes. O Drº Francisco Regis de Oliveira

6-5-925

actual proprietario do predio sito á rua Chile nº 155, achando-se quite do imposto predial do referido predio, pede a Vossa Exª que digne-se mandar passar uma certidão. Nestes termos. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1904. Por procuração. Alvaro de Oliveira. Esta collada uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilizada. Certifique-se. 19 de fevereiro de 1904. H. Marques. Ao Snr. Collda. 19 de fevereiro de 1904. Santos Neves. Quite dos exercicios de 1894 a 1902. Em 20 de fevereiro de 1904. Ferreira. Otel reno está em área foreira e o supplicante requereu e pagou os emolumentos de Carta e fóros até 31 de Dezembro de 1904. Francisco Leite. Visto R. Cardoso. Declaro constar do Protocollo a entrada de uma petição de Francisco Reges de Oliveira sob nº 547 de nº 12.903, pedindo transferencia do predio da rua do Chile nº 155. Primeira Secção das Laudas em 22 de fevereiro de 1904. D'Almeida. O predio de que trata esta petição está quite do imposto predial de 1903, inscripto em nome de Dona Rosa Andrade Silva. Foram pagas as communicações do imposto predial e da taxa sanitaria. Sagou mil réis de guia sob pelo conhecimento nº 50, em 22 de fevereiro de 1904. O. C. Siqueira. Visto. A Fernandes. E assim ouvidos, me pediram lavrasse esta notas o presente escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas. Victor Franco d'Almeida e Leocadio Ferreira Pinheiro, a aceitaram toda perante mim e as testemunhas. Valle de Barros, tabellião que a escrevi. Ft. Alvaro de Oliveira. Dr. Andrade Pinto. Paulo de Frontin. = Americo Rudolf. = Victor Pre. d'Almeida. Leocadio Pinheiro. Trasladada hoje. E eu Evaristo Valle de Barros tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (Estava o signal publico) de verdade. Estavam collladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas no valor total de (1$200) mil e duzentos réis. Conforme com o original. Inspectoria de Contas, Rios e Canaes, aos 6 de Maio de 1925. Ferreira Pinheiro. Conto. Ft. encl. do Thesouro Nacional. Leocadio Martins da Fonseca. 4º Escripturario do Thesouro Nacional.